



**EDITAL**

A Coordenadora-Geral de Pesquisa e Inovação da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, no uso de suas atribuições, em conformidade com as deliberações do Comitê Interno de Iniciação Científica da CEPLAC/CEPEC, torna público que se encontram abertas as inscrições para o PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) 2026/2027, apoiado pelo CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq) por meio do sistema de Cotas Institucionais.

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do CNPq – 2026/2027 visa despertar no estudante do ensino superior a vocação pela pesquisa, o pensamento científico e a criatividade mediante a participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores atuantes e qualificados, com titulação mínima de doutor, com vínculo empregatício com a CEPLAC/CEPEC e carga horária de 40 horas semanais ou dedicação exclusiva.

**2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA**

2.1. A bolsa não é acumulável com estágio remunerado, vínculo empregatício ou outra bolsa de natureza acadêmica ou profissional, ressalvadas as exceções previstas neste Edital e nas normas do CNPq. Possui caráter transitório e não configura vínculo empregatício.

2.2. O presente edital dispõe sobre a distribuição de **12 bolsas** disponibilizadas pelo CNPq, podendo candidatar-se os alunos regulares dos cursos de graduação das instituições de ensino superior localizadas na área de atuação da CEPLAC/SUBES, obedecendo ao que segue:

a) O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais);

b) As bolsas terão início em 1º de setembro de 2026 e término em 31 de agosto de 2027;

c) As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 meses, não havendo renovação automática. Eventual permanência do bolsista dependerá de nova candidatura e aprovação em processo seletivo subsequente, condicionada à disponibilização de nova cota de bolsas pelo CNPq, desde que o orientador e o orientado não estejam inadimplentes com a agência financiadora e que o orientado continue atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

**3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. O candidato à bolsa deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação em instituições de ensino superior, localizadas no entorno da CEPLAC/SUBES (região Itabuna-Ilhéus), e estar cursando a partir do segundo semestre para calendário semestral ou segundo ano para calendário anual;

3.1.2. Ter bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar com média geral (CRAA) igual ou superior a 5,0 (cinco);

3.1.3. Dedicar 20 horas semanais ao projeto dentro do horário da CEPLAC. A distribuição da carga horária será estabelecida em conjunto com o orientador;

3.1.4. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;

3.1.5. O vínculo institucional do bolsista conluente com o seu curso de graduação cessa no encerramento do semestre e não na colação de grau. As mensalidades de bolsa recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente ao CNPq.

3.1.6. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq, exceto benefícios de assistência estudantil ou financiamento/isenção educacional, tais como FIES, PROUNI, auxílio-moradia ou similares, quando admitidos pelas normas do CNPq;

3.1.7. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

3.1.8. Não será permitida a realização de estágio curricular em outra Instituição durante o período coberto pela bolsa IC;

3.1.9. Possuir conta bancária no Banco do Brasil;

**3.2. DO ORIENTADOR:**

3.2.1. O orientador deve atender os seguintes requisitos mínimos:

3.2.2. Ser pesquisador com titulação mínima de Doutor (ou PhD) obtido em Programa de Pós-Graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil;

3.2.3. Ter vínculo empregatício, com carga horária mínima comprovada de 40 horas na CEPLAC;

3.2.4. Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

3.2.5. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

3.2.6. Ter o projeto de pesquisa cadastrado na CEPLAC.

**3.3. A INSTITUIÇÃO COTISTA DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:**

3.4. Obedecer e divulgar as Normas Gerais 2026 – Bolsas de Iniciação Científica;

3.5. Ter, no mínimo, 10% de professores Doutores com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva;

3.6. Ter Grupos de Pesquisa cadastrados e ativos no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

3.7. Informar no encerramento de cada semestre, a relação de bolsistas conluentes, para que as bolsas sejam rescindidas;

3.8. Ter um representante legal e um coordenador de iniciação científica, além de substitutos legais.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

4.1. Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Aceite firmado com o CNPq;

4.2. Encaminhar à coordenação PIBIC da instituição cotista os Relatórios Técnicos Parcial e Final, elaborados sob a supervisão do orientador, no prazo estabelecido pela instituição detentora da cota;

4.3. Apresentar os resultados da pesquisa vinculada à bolsa, no Seminário Anual de Iniciação Científica, promovido pela instituição cotista sob a forma de exposição oral;

4.4. Fazer referência ao apoio do CNPq em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR**

5.1. Acompanhar todas as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos (parcial e final), bem como na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Anual de IC;

- 5.2. Encaminhar à coordenação PIBIC os Relatórios Técnicos Parcial e Final do bolsista IC, com a devida avaliação, nos prazos estabelecidos;
- 5.3. Fiscalizar a frequência e o desempenho do bolsista. No caso em que o bolsista não esteja cumprindo com a carga horária determinada, que tenha concluído a graduação, adquirido vínculo empregatício de qualquer natureza ou outra bolsa, que esteja descumprindo quaisquer regras das Normas Gerais, ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas, será solicitada a rescisão da bolsa, imediatamente, à Coordenação PIBIC;
- 5.4. Não permitir nem solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, tais como apoio administrativo ou operacional;
- 5.5. Não permitir que a apresentação no Seminário Anual de Iniciação Científica seja realizada por outra pessoa que não seja o bolsista vinculado ao Projeto;
- 5.6. Na impossibilidade de participação do bolsista na apresentação do Seminário Anual de Iniciação Científica, o orientador deverá encaminhar à Coordenação PIBIC um documento formal, com as devidas justificativas;
- 5.7. Fazer referência ao apoio do CNPq em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida;
- 5.8. As atividades desenvolvidas pelo orientador não são objeto passível de remuneração pelo CNPq.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO COTISTA**

- 6.1. Elaborar o Edital de IC de acordo com as Normas Gerais de Iniciação Científica do CNPq – 2026;
- 6.2. Divulgar as Normas Gerais de Iniciação Científica – 2026/CNPq na instituição, bem como salientar a importância do cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Aceite assinado pelo bolsista;
- 6.3. Divulgar a relação com os nomes dos candidatos à bolsa de Iniciação Científica aprovados pelo Edital institucional, em ordem alfabética;
- 6.4. Prestar contas à Coordenação PIBIC por meio dos Relatórios Técnicos Institucionais (parcial e final), que deverão ser encaminhados ao Comitê PIBIC da Instituição, de acordo com o cronograma abaixo:

<b>RELATÓRIO</b>	<b>DATA LIMITE</b>
<b>PARCIAL</b>	<b>Até 28/02/2027</b>
<b>FINAL</b>	<b>Até 31/08/2027</b>

- 6.5. Em caso de impedimento do orientador, a instituição poderá requerer formalmente do Comitê Interno a sua substituição, por meio de ofício, anexando a seguinte documentação referente ao novo orientador:
- a) Ofício da unidade informando vínculo e carga horária do orientador com a instituição;
  - b) Cópia do documento de identificação com foto;
  - c) Cópia do CPF, caso não tenha o número no documento de identificação.
- 6.6. O novo orientador deverá atender aos requisitos previstos no item 3.2 desta Norma, preservando o projeto e a continuidade da bolsa.
- 6.7. Pesquisadores Visitantes (dedicação de 40h) e/ou Pesquisadores/bolsistas PRODOC/DCR também com dedicação de 40h (que estejam no 1º ou 2º ano de vigência de uma bolsa PRODOC financiada por agência financiadora, desde que o contrato dos mesmos seja superior ao período contemplado pela bolsa IC), poderão submeter a candidatura de até 02 (dois) estudantes à bolsa de IC. Poderão ser concedidas, também, bolsas IC a alunos orientados por pesquisadores aposentados da CEPLAC, desde que estejam exercendo atividade de pesquisa e com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

#### **7. DURAÇÃO, PRAZOS E DOCUMENTAÇÃO**

- 7.1. O período de vigência da bolsa é de até 12 meses, desde que não ultrapasse o tempo regular da graduação no referido Curso.
- 7.2. Não haverá renovação automática da bolsa. Eventual permanência dependerá de nova candidatura e aprovação em processo seletivo subsequente.
- 7.3. O Comitê Interno, após o recebimento da documentação do bolsista, analisará a documentação, de acordo com as Normas Gerais IC – 2026, podendo ou não implementar a bolsa;
- 7.4. As candidaturas deverão ser encaminhadas ao e-mail [jacques.delabie@agro.gov.br](mailto:jacques.delabie@agro.gov.br) até 31 de julho de 2026.
- 7.5. A documentação complementar necessária à implementação das bolsas dos candidatos aprovados deverá ser encaminhada à CEPLAC, impreterivelmente, até o dia 10 de setembro de 2026;
- 7.6. Relação dos documentos necessários para implementação das bolsas vinculadas às cotas PIBIC 2026 do CNPq;
- 7.7. Deverá ser enviada a documentação seguinte, em arquivo único, em formato PDF (respeitando a sequência listada) para [jacques.delabie@agro.gov.br](mailto:jacques.delabie@agro.gov.br), coordenador do Programa PIBIC do CEPEC-CEPLAC.
- 7.8. Os candidatos deverão atentar para o envio da documentação completa, pois a falta de qualquer documento será motivo da eliminação do candidato.

<b>Documentação INDIVIDUAL para implantação da bolsa de IC:</b>
1 – Preencher o ANEXO I - Ficha de inscrição no Programa de Iniciação Científica da CEPLAC e ANEXO II, com informações sobre o projeto de pesquisa com as devidas assinaturas;
2 – Cópia do documento de identificação do candidato à bolsa;
3 – Cópia do CPF do candidato à bolsa, caso não tenha o número no documento de identificação;
4- Declaração da instituição informando matrícula, semestre e coeficiente do aluno ou Histórico Acadêmico;
5 – Cópia do currículo do candidato à bolsa (atualizado), versão resumida editada diretamente da Plataforma <i>Lattes</i> ;
6. Cópia do currículo <i>Lattes</i> do orientador atualizado e impresso diretamente da plataforma <i>Lattes</i> (últimos três anos);
7 – Ofício da unidade informando vínculo e carga horária do orientador com a instituição;
8 – Declaração assinada pelo candidato, informando: 1) Não ser beneficiado por alguma bolsa, declarando que tem conhecimento do regulamento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente). 2) Não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, declarando que tem conhecimento do regulamento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq; 3) Compromisso de dedicação de 20 horas semanais. (ANEXO 2);
9 – Cópia do extrato de conta no Banco do Brasil, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo os dígitos verificadores. Quem não possuir conta no Banco do Brasil deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mantê-la ativa com movimentação. Os dados bancários deverão constar no cadastro online do pesquisador a fim de manter a garantia do pagamento da bolsa.

## 8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A análise e julgamento das propostas serão realizados pelo Comitê Interno da CEPLAC/CEPEC/PIBIC, com base nas Normas Gerais dos Programas de Iniciação Científica do CNPq na [Resolução Normativa CNPq RN017/2006](#);

8.2. Calendário:

Atividades	Datas
Período de submissão e encaminhamento de proposta	Até 31 de julho de 2026
Análise das solicitações	03 a 07 de agosto de 2026
Divulgação do resultado	10 de agosto de 2026
Pedido de reconsideração do resultado	11 a 14 de agosto de 2026
Divulgação do resultado final	17 de agosto de 2026
Contratação	1º de setembro de 2026

8.3. **O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da CEPLAC, na data prevista no cronograma apresentado no item 8 deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de acompanhar a divulgação dos resultados.**

## 9. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1. As bolsas serão implementadas por meio da assinatura de instrumentos legais denominados Termos de Aceite: instrumento legal que regula a concessão de apoio financeiro à pessoa física, por meio da imposição de direitos e obrigações, formalizando a concessão do benefício;

9.2. Os bolsistas receberão, mensalmente, o valor da bolsa, por meio de crédito em conta corrente ou poupança no Banco do Brasil indicada por eles para este fim.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS

10.1. O processo de acompanhamento/avaliação dos bolsistas será realizado através da análise dos Relatórios Técnicos (Parcial e Final) encaminhados à instituição cotista e da participação no Seminário Institucional de Iniciação Científica. Abaixo estão detalhadas as formas de acompanhamento e avaliação dos bolsistas.

10.2. **Relatório Técnico Parcial** – elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação PIBIC, no prazo determinado pela referida Coordenação, contido no Edital Institucional.

10.3. A não apresentação do relatório técnico parcial, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando em situação de inadimplência com o CNPq.

10.4. **Relatório Técnico Final** – elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação PIBIC, no prazo determinado pela referida Coordenação, contido no Edital Institucional.

10.5. A não apresentação do relatório técnico final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, deixará o bolsista em situação de inadimplência com o CNPq.

10.6. Participação no Seminário Anual de IC da instituição cotista – todos os bolsistas CNPq deverão apresentar os resultados da sua pesquisa, através de exposições orais no Seminário Anual de IC.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES COTISTAS

11.1. O processo de acompanhamento e avaliação das instituições cotistas será realizado através da análise dos Relatórios Técnicos individuais (parcial e final) encaminhados à Coordenação PIBIC nos prazos estabelecidos. Abaixo estão detalhadas as formas de acompanhamento e avaliação das instituições cotistas.

11.2. Relatório Técnico Institucional Parcial – contendo a relação dos bolsistas vigentes em ordem alfabética, com os respectivos pareceres de Aprovado ou Reprovado, anexando os relatórios técnicos individuais dos bolsistas;

11.3. Bolsistas substituídos nesse período deverão constar de uma lista em separado, também organizada em ordem alfabética, com os devidos pareceres de aprovação e reprovação e acompanhado dos relatórios técnicos no modelo de Relatório Final.

11.4. Atenção para o preenchimento correto nos Relatórios Técnicos dos seguintes campos: "período de abrangência do Relatório (neste campo deverá ser colocada a data inicial da vigência da bolsa até a data referente à entrega do relatório)."

## 12. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1. A substituição de bolsista poderá ser realizada para o mesmo projeto aprovado no Edital, mediante solicitação fundamentada do orientador, acompanhada das devidas justificativas, nas hipóteses previstas no item 5.3 deste Edital.

12.2. A solicitação deverá ser dirigida à Coordenação PIBIC indicando a data (dia, mês e ano) referente à rescisão da bolsa, acompanhada de toda documentação do novo candidato à bolsa;

12.3. O novo bolsista deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico apresentados no Edital da instituição cotista, bem como os requisitos e condições estabelecidos nas Normas de Iniciação Científica – 2026;

12.4. O novo bolsista terá direito ao período restante de vigência da bolsa substituída;

12.5. O bolsista substituído deverá apresentar à instituição cotista, Relatório Técnico Final, relativo ao período em que recebeu o benefício, assinado por ele e pelo seu orientador, no prazo determinado pela referida Coordenação, contido no Edital Institucional.

## 13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. O não cumprimento dos prazos na entrega dos relatórios técnicos (parcial ou final) caracterizará inadimplência do bolsista e do orientador junto ao CNPq;

13.2. As mensalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente ao CNPq, pelo bolsista, em valor atualizado, corrigido pelo índice da poupança;

13.3. O valor percebido indevidamente deve ser devolvido até o último dia do mês que a cobrança for realizada, à exceção dos bolsistas a serem substituídos que deverão apresentar quitação do valor antes da implementação de seu substituto;

13.4. O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau;

13.5. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

**MONALIZA LOPES DA SILVA SALES**  
Coordenadora-Geral de Pesquisa e Inovação  
CEPLAC/SDR/MAPA



Documento assinado eletronicamente por **Monaliza Lopes da Silva Sales**, **Coordenador Geral**, em 14/05/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52654892** e o código CRC **634FC9DE**.

## ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA CEPLAC;

ANEXO II - PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Rural**  
**Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira**

**ANEXO I**

**Ficha de inscrição no Programa de Iniciação Científica da CEPLAC**

Modalidade: CNPQ	
Nome Completo:	
CPF:	RG:
Departamento:	Curso:
Endereço Residencial:	
Município:	UF:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Celular:
Nome Completo:	
CPF:	RG:
Departamento:	Título:
Endereço Residencial:	
Município:	UF:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Celular:
Título do Projeto:	
Grande Área do Conhecimento:/ Área do Conhecimento (tabela CNPq)/ Sub-área do Conhecimento (tabela CNPq):	
Áreas de atuação do pesquisador segundo tabela Capes: <a href="http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabelaareasconhecimento.html">http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabelaareasconhecimento.html</a>	
Importante: O orientador pode informar duas áreas de atuação segundo a tabela Capes de abrangência de sua linha de pesquisa e os artigos pontuarão na primeira área informada. Só pontuarão na segunda se a revista não estiver contemplada na primeira opção.	
Nº do protocolo ou do processo:	
Documentação	
Observações	
Declaro estar de acordo com todas as normas do Programa de Iniciação Científica CEPLAC/CEPEC, estando ciente de minhas obrigações;	
Data da solicitação: ____/____/____ Entregue em: ____/____/____ Nº: ____/2026	
Assinatura do inscrito	Representante da Instituição

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Desenvolvimento Rural  
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

**ANEXO II**  
**Projeto de Iniciação Científica – PIBIC**

**Importantes:**

- a) O projeto de iniciação científica deverá manter as mesmas margens deste documento (superior = 2 cm, inferior = 1,75 cm, esquerda = 2 cm e direita 2cm), em papel A4 (largura = 21 cm e altura = 29,7 cm), com cabeçalho e rodapé = 1,27 cm.
- b) O projeto de iniciação científica deverá ser digitado com fonte Arial, em tamanho 10, com espaçamento simples e justificado.
- c) O projeto de iniciação científica deverá ter no máximo cinco páginas,

Título do Projeto:
Grande Área do Conhecimento: <input type="checkbox"/> Ciências da Vida (Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias) <input type="checkbox"/> Ciências Exatas, da Terra e Engenharia. <input type="checkbox"/> Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes
Área do conhecimento (Consultar Tabela CNPq):
Subárea do conhecimento (Consultar Tabela CNPq):

<b>Palavras Chave (máximo 4):</b>	

<b>Justificativa:</b> Situar o assunto e justificar a relevância do problema abordado, evidenciando como os resultados previstos pelo projeto justificam sua execução.

<b>Objetivo Geral:</b> Sintetizar a finalidade geral do projeto.

<b>Objetivos Específicos do Projeto:</b> Desdobrar o objetivo geral em finalidades de caráter mais específico.
1.

<b>Revisão de Literatura (ou Justificativa).</b>

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Desenvolvimento Rural  
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

**Metodologia:** Descrever detalhadamente a metodologia a ser utilizada no desenvolvimento do projeto

**Resultados Esperados:** Especificar os resultados a serem obtidos com a execução do projeto.

**Infraestrutura disponível:** Especificar a infraestrutura para execução do projeto

**Referências Bibliográficas**

MESES - 12 meses												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>Meta:</b>												
Atividade:												
Atividade:												
<b>Meta:</b>												
Atividade:												
<b>Meta:</b>												
Atividade:												
Atividade:												
<b>Meta :</b>												
Atividade:												

Local

Orientador